



ATA N.º 6/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 19/03/2025.

Iniciada às 10,00 horas e encerrada às 12,00 horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

ORDEM DO DIA

I. ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 1. ATAS DAS REUNIÕES
- 2. PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO - TERMO RESOLUTIVO CERTO PARA A CARREIRA / CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (2 POSTOS DE TRABALHO)
- 3. PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA SEDE DOS CLUBES DE CAÇADORES DA LUZ
- 4. PROTOCOLO DE APOIO AO CONSERVATÓRIO REGIONAL DO ALTO ALENTEJO
- 5. NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO IV CONGRESSO DAS MIGAS 2025
- 6. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA LUZ
- 7. PEDIDOS DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE

II. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

- 1. TOPONÍMIA - ATRIBUIÇÃO DE NOME DE ROTUNDA



2. TOPONÍMIA – ATRIBUIÇÃO DE NOME DE ESTRADA MUNICIPAL
3. GRANJA – DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PRÉDIO NA RUA DA MISERICÓRDIA, N.º 28, POR RISCO DE RUÍNA IMINENTE - *Ratificação*

III. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

A reunião iniciou-se com a presença de:

- Presidente:** João Filipe Cardoso Fernandes Fortes
Vice-Presidente Maria Luisa Poupinha Ralo
Vereadores: Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara
Manuel Francisco Godinho Carrilho
Ana Filipa Ramalho Bibiu Farias

A reunião foi presidida pelo Sr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, Presidente da Câmara Municipal, e secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, coordenador técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativo-Financeira e de Desenvolvimento Económico.

O Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

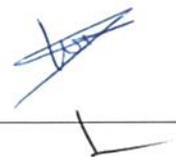
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:

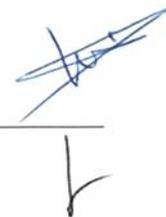
Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 55, referente ao dia 18 de março de 2025, no qual consta que o "total de disponibilidades" desta Câmara Municipal era de € 913.524,64 (novecentos e treze mil quinhentos e vinte e quatro euros e sessenta e quatro centimos), as "dotações orçamentais" no valor devedor de € 890.344,50 (oitocentos e noventa mil trezentos e quarenta e quatro euros e cinquenta centimos) e as "dotações não



orçamentais” no valor devedor de € 23.180,14 (vinte e três mil cento e oitenta euros e catorze cêntimos). **Tomado conhecimento.**

1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- Deu conhecimento dos seguintes Despachos:
 - N.º INT_MOURAO/2025/495, de 17-03-2025, que aprova a 12.ª Modificação Orçamental para o ano de 2025, que compreende a 11.ª Modificação Permutativa ao Orçamento da Despesa e a 6.ª Modificação Permutativa ao Plano de Atividades Municipais;
- Na tarde do dia 6 reuniu com a equipa técnica para um balanço dos trabalhos que estão em curso no concelho;
- Acabou por ser cancelada a caminhada do dia da mulher e foi reagendada para o dia 29 do corrente mês;
- Dia 12 reuniu com responsáveis da E-Redes para fazer um balanço do ano e pediu-lhes que sejam rápidos a executar um trabalho na Praça 25 de abril, na Granja, para que não sejam prejudicados os trabalhos daquela empreitada;
- No dia 13 decorreu em Mourão, no Cine-Teatro, a apresentação oficial da edição deste ano da Volta ao Alentejo em bicicleta, que decorrerá de 26 a 30 do corrente mês, e que terá passagem no concelho no dia 26;
- Na passada sexta-feira esteve numa reunião na Junta de Freguesia de Granja para fazer o ponto de situação dos trabalhos em curso na freguesia;
- A Sr.ª Vice-Presidente fez a receção aos 10 jovens que foram integrados no programa de ocupação municipal temporária de jovens;
- Iniciou-se também mais um ciclo do programa de saúde oral para crianças, na Clínica Sorriso Vaidoso;
- No dia 16 o Município marcou presença em mais uma edição da BTL, em Lisboa, com a participação do Grupo Coral da Granja. A opinião dos colaboradores é de que foi positiva a participação naquele certame;
- Ontem participou na habitual reunião do Conselho Diretivo da ANMP, que se correu em Loures, e a Sr.ª Vice-Presidente esteve presente na reunião do Conselho Intermunicipal da CIMAC que acabou por não se realizar por falta de quórum;



- Encontra-se patente no Jardim de Mourão uma exposição da GESAM sobre os resíduos que produzimos;
- A Sr.^a Vice-Presidente esteve presente no Conselho Geral da Escola sobre o processo de eleição do novo Diretor do Agrupamento de Escolas.

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

O Sr. Vereador Manuel Carrilho perguntou qual o motivo que deu origem ao reforço das rubricas de aquisição de serviços previsto na 12.^a Modificação Orçamental para o ano de 2025, tendo o Sr. Presidente solicitado que o Sr. Diretor de Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social, Eng.^o Néelson Tomás, ali presente, prestasse a informação solicitada, tendo aquele Dirigente, após consulta aos respetivos serviços de Contabilidade, informado que o reforço se destina a dotar as respetivas rubricas de verbas para contratação de três prestadores de serviços, um para os serviços de desporto (piscinas), um para os serviços de carpintaria e outro para os serviços de educação.

ORDEM DO DIA

I – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES

A ata da reunião de 6 de março de 2025 foi aprovada, **por unanimidade**, com dispensa da sua leitura em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo. A Sr.^a Vereadora Ana Farias não participou na discussão e votação data em virtude não ter estado presente na reunião.

2. PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO – TERMO RESOLUTIVO CERTO PARA A CARREIRA / CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (2 POSTOS DE TRABALHO)

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta em epígrafe, a qual dada a sua extensão fica arquivada em pasta anexa (**anexo número nove**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Apreciada a mencionada proposta e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

3. PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA SEDE DOS CLUBES DE CAÇADORES DA LUZ

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Protocolo de Apoio Financeiro em epígrafe, do seguinte teor:

"PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que:

Foi celebrado entre a EDIA – Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas de Alqueva e as duas associações de caçadores da freguesia de Luz, um protocolo para cedência de uma parte do Monte da Juliôa, com o fim de terem um espaço que se destinasse à sua sede;

Aquele espaço era, inicialmente, uma casa de arrumos agrícolas, carecendo, não só de adaptação para o referido destino, como de melhorias na sua construção;

Com vista a este fim, pretendem as supramencionadas associações a recuperação e adaptação do espaço por forma a permitir a satisfação das necessidades cinegéticas e de convívio dos caçadores luzenses;

Nos termos do art.º 23.º do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, e, designadamente, nos domínios do: património, cultura, tempos livres e desporto e promoção do desenvolvimento;

Assim, é celebrado, o presente Protocolo, entre:

MUNICÍPIO DE MOURÃO, pessoa coletiva de direito público, com o N.I.F. 501 206 639, com sede na Praça da República, n.º 20, em Mourão, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, de acordo com o estabelecido na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por "Primeiro Outorgante";

E,



[Handwritten signature and mark]

CLUBE DE CAÇADORES DA LUZ, NIPC 501 961 909, com sede na Rua do Rossio, n.º 1 em Luz, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, Vítor Manuel Leal Vidigal, e pelo Tesoureiro da Direção João António Capelas Correia;

E,

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CAÇADORES DA LUZ, NIPC 502 988 282, com sede na Rua Montinho nº 46 em Luz, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, Luís Manuel Conde Farias e pelo Tesoureiro da Direção, Joaquim Caeiro Vitória,

Ambos designados como "Segundos Outorgantes"

Celebram o presente PROTOCOLO, que fica a reger-se pelo seguinte clausulado:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto o apoio do Município, no valor total de €29.483,10 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e três euros e dez cêntimos), para a execução da empreitada de "requalificação e adaptação da sede das Associações de Caça da freguesia de Luz".

Cláusula 2.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

Constituem obrigações da Câmara Municipal de Mourão:

- a) Transferir para as Segundas Outorgantes as verbas para realização das obras necessárias à execução da referida empreitada;
- b) Apoiar administrativa e tecnicamente as Associações na medida das respetivas solicitações.
- c) Divulgar nos meios próprios o apoio atribuído.

Cláusula 3.ª

Obrigações das Segundas Outorgante

1) Constituem obrigações das Segundas Outorgantes:

- a) Assegurar a boa e integral execução da empreitada para "requalificação e adaptação da sede das Associações de Caça da freguesia de Luz";

b) Dar conhecimento à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias, sobre qualquer situação ou circunstância de que tenha conhecimento e que possa prejudicar, impedir, tornar mais onerosa ou difícil a execução do contrato da empreitada;

c) Divulgar nos meios próprios o apoio atribuído.

2) As Segundas Outorgantes comprometem-se a pautar a sua atuação e todos os procedimentos por critérios de eficiência, eficácia e economia.

Cláusula 4ª

Recursos Financeiros

A Câmara Municipal apoiará financeiramente as Segundas Outorgantes com as verbas necessárias e suficientes à realização da empreitada de "requalificação e adaptação da sede das Associações de Caça da freguesia de Luz", valor resultante do orçamento anexado por aquelas associações fixando-se no máximo de €29.483,10 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e três euros e dez cêntimos).

Cláusula 5ª

Forma de Pagamento

1. Os pagamentos respeitantes a este contrato serão realizados pela Câmara Municipal de Mourão através de transferências a realizar para as Segundas Outorgantes, de acordo com a execução física da obra e, no prazo de 15 (quinze) dias após remessa de cópia das faturas e dos respetivos autos de medição devidamente assinados.

2. Todas as faturas devem ser confirmadas, com a aposição da expressão "Confirmo a realização dos trabalhos", contendo a data e a assinatura do responsável da entidade.

3. Todas as faturas devem igualmente ser confirmadas pelo Técnico Responsável pela Gestão do Contrato designado pelo Município, nos termos da cláusula seguinte.

4. Por forma a garantir a boa execução da obra, a título de adiantamento, cumpre ao Município o pagamento referente a 30% do total do apoio previsto.

5. Cada pagamento efetuado será transferido o valor correspondente, dividido em partes iguais, para o IBAN de cada uma das associações.

Cláusula 6ª

Técnico Responsável pela Gestão do Contrato



[Handwritten signature]
I

O Município designa como Técnico Responsável pela Gestão do Contrato, o Adjunto do Presidente da Câmara, António Rodrigues (Gestor de Contrato), que terá como função a verificação e a conformidade dos trabalhos realizados, a informação sobre a deteção de desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato e ainda a validação das faturas, nos termos do ponto 3 da cláusula anterior.

Cláusula 7ª

Prazo

O presente contrato é válido até à integral conclusão dos trabalhos adjudicados para elaboração da empreitada, relevando para o efeito a data da receção provisória da obra.

Cláusula 8ª

Modificação

1. O presente protocolo poderá ser objeto de modificação, mediante acordo entre as partes, formalizado por escrito e desde que não colida com o interesse público subjacente à sua assinatura nem com os fins para que foi assinado.

2. Qualquer modificação será formalizada por escrito.

Cláusula 9ª

Resolução

Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução, podem as partes resolver o presente contrato com justa causa, sempre que se verifique:

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

Cláusula 10ª

Comunicações e Notificações

Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras entre as partes, devem as notificações e comunicações ser dirigidas, por escrito, para a sede de cada uma das outorgantes.

Cláusula 11ª

Cabimento e Compromisso



1. O presente protocolo ainda não produziu qualquer tipo de efeitos quer materiais, quer financeiros e os seus encargos têm cabimento no orçamento do ano de 2025.

O presente protocolo, feito em duplicado, foi lido e explicado o seu conteúdo na presença simultânea de ambos os outorgantes, que depois de declararem conhecer perfeitamente os seus efeitos o vão assinar.

Aos ----- de março de 2025

Pelo Primeiro Outorgante

(João Filipe Cardoso Fernandes Fortes)

Pelos Segundos Outorgantes

CLUBE DE CAÇADORES DA LUZ

(Vitor Manuel Leal Vidigal)

(João António Capelas Correia)

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CAÇADORES DA LUZ

(Luís Manuel Conde Farias)

(Joaquim Caeiro Vitória)"

Apreciado o Protocolo de Apoio Financeiro acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou o mesmo à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade.**

4. PROTOCOLO DE APOIO AO CONSERVATÓRIO REGIONAL DO ALTO ALENTEJO

Pelo Sr. Presidente foi posta à discussão a análise do Protocolo de Apoio em epígrafe, que seguidamente se transcreve:

"Protocolo de Contrato de Apoio



Entre:

O MUNICÍPIO DE MOURÃO, Pessoa coletiva nº501206639, com sede na Praça da República, nº20, 7240-233 Mourão, neste ato representado por João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, na qualidade de Presidente da Câmara;

E,

O CONSERVATÓRIO REGIONAL DO ALTO ALENTEJO (CRAA), entidade tutelada pela SOCIEDADE FILARMÓNICA HARMONIA REGUENGUENSE pessoa coletiva nº 501082930, com sede em Rua Conde de Monsaraz nº34 7200-283 - Reguengos de Monsaraz, neste ato representado pela Vice-Presidente da Direção Administrativa; Neusa Isabel da Luz Medinas;

CONSIDERANDO:

§ Que, o Conservatório Regional do Alto Alentejo, apresentou ao Município de Mourão, um pedido de apoio, no âmbito do ensino especializado da música, para 2 alunos residentes em Mourão e que se encontram a frequentar, no ano letivo de 2024/2025, o curso básico de música, em regime articulado - não financiado.

§ Que, a apresentação deste pedido de apoio, por parte do Conservatório Regional do Alto Alentejo, prende-se com os resultados do Contrato de Patrocínio ao Ensino Artístico Especializado, do Ministério da Educação, que não permite o financiamento total dos alunos inscritos no ensino articulado da música, e que o Município de Mourão reconhece a importância e valorização deste regime de ensino, enquanto oferta educativa no Concelho de Mourão.

§ Que, neste contexto, o Município de Mourão, compromete-se a apoiar financeiramente parte dos custos anuais correspondentes à disciplina de instrumento, de 2 alunos mouranenses que frequentam o curso básico de música em regime articulado não-financiado, no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros).

§ Que, o valor do apoio estabelecido em 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), é válido para o ano letivo de 2024/2025, sem prejuízo de outros acordos e parcerias que possam surgir entre o Município de Mourão e o Conservatório Regional do Alto Alentejo.

É livremente celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Contrato de Apoio, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:



[Handwritten signature]
J

Clausula 1.a

Objeto

O presente protocolo visa definir os termos de colaboração e as responsabilidades das partes no âmbito deste contrato de apoio.

Clausula 2.a

Duração

O presente Protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e cessará a sua vigência a 31 de junho de 2025.

Clausula 3.a

Apoio financeiro

O Município de Mourão concederá um apoio financeiro de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) ao Conservatório Regional do Alto Alentejo, entidade tutelada pela Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense, destinado ao pagamento de custos inerentes a 2 alunos mouranenses inscritos no ensino artístico especializado da música, e para os quais não há financiamento por parte do Contrato de Patrocínio do Ministério da Educação.

Clausula 4.a

Obrigações do Município de Mourão

1. O Município de Mourão compromete-se a pagar o apoio financeiro concedido, até ao último dia do mês de janeiro de 2025.
2. O Município de Mourão compromete-se a informar o Conservatório Regional do Alto Alentejo / Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense de qualquer alteração que possa pôr em causa o presente apoio definido neste protocolo.

Clausula 5.a

Obrigações do Conservatório Regional do Alto Alentejo / Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense

1. O Conservatório Regional do Alto Alentejo / Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense compromete-se a informar o Município de Mourão, em caso de anulação de matrícula de algum dos alunos abrangidos por este contrato de apoio, e que possa ter uma implicação direta no valor do apoio estabelecido.
2. O Conservatório Regional do Alto Alentejo / Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense compromete-se a fazer pelo menos uma apresentação artística em forma de concerto ou audição de alunos, no Concelho de Mourão, em data e local específico a acordar entre as partes, e organizado em parceria.

Clausula 6.a

Salvaguarda



J

A celebração do presente protocolo não inviabiliza colaboração das partes em outros acordos e parcerias que possam surgir entre o Município de Mourão e o Conservatório Regional do Alto Alentejo / Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense ao longo do ano letivo de 2024/2025.

Clausula 7.a

Cessação do Protocolo

1. O presente Protocolo de Colaboração cessará, por caducidade, na data de termo mencionada na Clausula 2.a.

2. O presente Protocolo poderá, ainda, cessar por revogação das partes, numa das seguintes situações:

a) Por mútuo acordo manifestado por escrito;

b) Por incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações constantes no presente Protocolo.

O presente Protocolo é assinado e rubricado em 2 (dois) exemplares, um para cada uma das partes.

Mourão, de 2025

O Município de Mourão

A Sociedade Filarmónica
"Harmonia Reguenguense"

Depois de apreciado o Protocolo de Apoio acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou o mesmo à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade.**

5. NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO IV CONGRESSO DAS MIGAS 2025

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise das Normas de Participação em epígrafe, que seguidamente se transcrevem:

Normas de Participação no IV Congresso das Migas 2025

Exposição de Atividades Económicas de Mourão

23, 24 e 25 de maio de 2025

Regulamento Interno

I – Âmbito e Organização



1. *O presente documento inclui as condições de participação na Exposição do IV Congresso das Migas 2025 de Mourão, bem como as normas de utilização dos espaços cedidos aos participantes.*
2. *O Município de Mourão, como entidade organizadora, pretende realizar o IV Congresso das Migas entre os dias 23 e 25 de maio de 2025.*

II – Objetivos

1. *O Congresso e o seu espaço de Exposição têm como principais objetivos:*
 - a) *Promover e divulgar as atividades económicas do Concelho e da Região;*
 - b) *Dar a conhecer os participantes na Exposição, bem como as suas atividades;*
 - c) *Criar oportunidades de negócio;*
 - d) *Contribuir para o desenvolvimento económico do setor empresarial.*

III – Local e horário

1. *A Exposição realizar-se-á no Pavilhão Gimnodesportivo de Mourão, repartida por vários expositores, dotados de todas as condições necessárias, dispendo ainda, de serviços de apoio, secretariado e receção.*
2. *O horário de funcionamento do Pavilhão Gimnodesportivo, de abertura ao público é o seguinte:*
 - a) *Sexta-feira, dia 23 de maio: abertura inaugural do recinto às 16h30 e o encerramento às 24h00;*
 - b) *Sábado, dia 24 de maio: abertura às 10h00 e encerramento às 24h00;*
 - c) *Domingo, dia 25 de maio: abertura às 10h00 e encerramento às 20h00.*

IV – Condições de Admissão

1. *Poderão participar na Exposição pessoas singulares ou pessoas coletivas, associações com ou sem fins lucrativos e quaisquer outras entidades cujo objetivo de atividade esteja relacionado com o âmbito e objetivos da Exposição.*
2. *O expositor não pode subalugar ou ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do respetivo stand.*

V – Inscrição

1. *A Inscrição será feita por convite pelo Município de Mourão, através do pessoal competente.*

VI – Atribuição de espaços e localização

1. *O Município de Mourão cederá a cada expositor uma área (stand) com um mínimo de 6m² e um máximo de 12m² para exposição dos seus produtos, dos mostruários da sua produção ou dos seus serviços, salvo em situações devidamente justificadas.*
2. *A decisão sobre a localização e distribuição dos espaços destinados aos expositores compete exclusivamente ao Município de Mourão, de acordo com os seguintes critérios:*
 - a) *Enquadramento por setor de atividades;*



- b) *A organização atrativa de todos os espaços;*
- c) *A área pretendida.*

VII – Stands

1. *Aos interessados ser-lhe-á atribuído um espaço de exposição coberto, no Pavilhão Gimnodesportivo de Mourão.*
2. *Os interessados poderão participar, optando por uma das seguintes modalidades:*
 - a) *Por instalar numa área livre (m²) por exposição;*
 - b) *Por um stand cedido pela entidade organizadora com as características mencionadas no número seguinte.*
 - c) *Os stands apresentam as seguintes características: 3,00 metros x 2,00 metros; perfis em alumínio e paredes em contraplacado; pavimento forrado com alcatifa; instalação elétrica; nome no expositor, com o máximo de 120 letras (lettering).*
3. *Os trabalhos de montagem e decoração do interior dos stands são exclusiva responsabilidade dos expositores, e decorrerão, salvo autorização expressa da entidade organizadora, no dia 22 de maio, das 09h00 às 17h00.*
4. *Os trabalhos de desmontagem só poderão ser efetuados no dia seguinte ao encerramento do certame, ou seja, no dia 26 de maio, durante o horário das 09h00 às 17h00.*

VIII – Obrigações e responsabilidades dos expositores

1. *Os expositores serão obrigados a respeitar o horário diário e o período de funcionamento da exposição, devendo ocupar o respetivo stand, cinco minutos antes do horário de abertura ao público.*
2. *Os expositores que pretendam montar aparelhos elétricos, eletrodomésticos ou outros, no respetivo stand, deverão avisar previamente a organização.*
3. *A instalação de aparelhagem sonora nos stands, não deverá prejudicar o bom funcionamento do stand, nem causar incómodo ao público.*
4. *Os expositores que tenham produtos para venda, deverão ser responsáveis pela distribuição/promoção e venda (autorizada) dos mesmos.*
5. *A limpeza dos stands é da inteira responsabilidade dos ocupantes.*
6. *O expositor é o único responsável por todos os danos ou prejuízos causados pelas suas estruturas, equipamento, artigos em exposição ou atividades no seu stand, bem como pelas ações dos seus subcontratados, quando estes causem prejuízos a visitantes e outros expositores.*
7. *A segurança dos stands, nomeadamente os produtos expostos, valores pessoais ou outros, é da responsabilidade dos expositores.*
8. *Os produtos expostos não podem ter preços, apenas as entidades e/ou pessoas singulares com atividade registada.*



9. *Reposição dos stands: todos os dias das 09h00 até às 10h00, salvo exceções devidamente justificadas perante a organização.*

IX – Obrigações e responsabilidade da Organização

1. *A segurança geral do pavilhão é da responsabilidade da organização.*
2. *A organização não se responsabiliza nos casos de furto ou roubo de bens dos expositores durante a realização do certame.*
3. *A organização manterá durante o certame um secretariado permanente.*

X – Folheto Oficial

1. *A organização editará o folheto do IV Congresso das Migas 2025.*

XI – Sanções

1. *A inscrição como participante implica obrigatoriamente a aceitação de todas as normas precedentes.*

XII – Reclamações

1. *Qualquer reclamação deve ser apresentada por escrito no prazo máximo de 24 horas após o facto que a origina e será dirimida.*
2. *As reclamações serão dirimidas pelo Presidente da Câmara Municipal.*

XIII – Dúvidas e omissões

1. *As dúvidas ou omissões constantes das presentes normas serão dirimidas pela Organização.”*

Depois de apreciadas as Normas de Participação acabadas de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou as mesmas à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

6. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA LUZ

Foi lido o ofício da Associação de Proteção Social à população da Luz, n.º 6/2025, de 2025.MAR.12, em que solicita a cedência de uma sala do Pavilhão Desportivo da freguesia de Luz, para a realização de uma sessão da Assembleia Geral de Sócios daquela Associação, no dia 28 do corrente mês, no período provável das 20,30 às 23,30 horas.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir a referida pretensão.

7. PEDIDOS DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE



J

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise dos seguintes pedidos de cedência de transporte:

- Da Freguesia de Reguengos de Monsaraz, para um passeio de seniores a Mérida, no dia 23 do corrente mês;
- Da Senhora Iveta da Conceição Carrilho Guerra Piedade Frasco, para uma deslocação do Grupo de Cantares Feminino - Granjarte, à Casa do Alentejo, em Lisboa, no dia 5 do próximo mês de abril;
- Do Centro de Ulteira de Mourão, para uma deslocação a Mora, a fim de participar no encerramento do curso de cristandade 175 homens da Arquidiocese de Évora, no dia 27 de abril do corrente ano;
- Do Grupo de Caçadores do Espargueiro e Anexas, para a realização de um convívio entre associados em Sevilha, no dia 1 de maio próximo;
- Do Grupo Coral da Luz, para uma deslocação a Alcáçovas, para participar no aniversário do Grupo Coral Feminino Paz e Amizade das Alcáçovas, no dia 3 de maio de 2025;
- Da Senhora Iveta da Conceição Carrilho Guerra Piedade Frasco, para uma deslocação do Grupo de Cantares Feminino - Granjarte, a Esperança (Arronches), no dia 11 do próximo mês de maio;
- Do Núcleo do Sporting Clube de Portugal da Granja, para visitar Sevilha e assistir a corrida de toiros com reses da Ganadaria local Murteira Grave, no dia 19 de junho do corrente ano;
- Da Senhora Iveta da Conceição Carrilho Guerra Piedade Frasco, para uma atuação do Grupo de Cantares Feminino - Granjarte, em Arrifana (Azambuja), no dia 6 do próximo mês de julho;
- Da Senhora Iveta da Conceição Carrilho Guerra Piedade Frasco, para uma atuação do Grupo de Cantares Feminino - Granjarte, em Minas de S. Domingos, no dia 16 do próximo mês de agosto.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir as referidas pretensões.

II – AMBIENTE, ORDEAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. TOPONÍMIA – ATRIBUIÇÃO DE NOME DE ROTUNDA

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta, do seguinte teor:



"- Considerando que a Câmara Municipal está a levar a efeito, na freguesia de Mourão, a obra de beneficiação paisagística na Rotunda, situada na entrada da freguesia sentido Luz-Mourão, cujo mapa, para melhor identificação, se anexa;

- Considerando que a melhoria desta rotunda é uma oportunidade, em função da sua localização, para homenagear e perpetuar a vila de Mourão que ficou imortalizada por Frei António das Chagas ao escrever o poema "Mouram Restaurado", referindo-se à sua reconquista durante a Guerra da Restauração, dedicando-o ao seu comandante e o organizador de tamanho feito Joanne Mendes de Vasconcelos;

- Considerando que, importa atribuir a denominação toponímica àquela rotunda;

- Considerando que, nos termos da alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades do Concelho ouvida a respetiva Junta de Freguesia;

- Considerando que, nos termos da legislação referida foi solicitado o respetivo parecer à Comissão Toponímica, bem como à respetiva Junta de Freguesia de Mourão quanto à denominação de "Rotunda da Restauração";

- Considerando que, a Comissão Toponímica deu parecer favorável à denominação e a Junta de Freguesia de Mourão não se pronunciou, considerando-se o silêncio como concordância, proponho ao Executivo Municipal, que ao abrigo da supracitada disposição legal delibere atribuir o nome "**Rotunda da Restauração**" ao equipamento suprarreferido.

Paços do Município de Mourão, 14 de março de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

2. TOPONÍMIA – ATRIBUIÇÃO DE NOME DE ESTRADA MUNICIPAL

Pelo Sr. Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcreve:

"- Considerando que a Câmara Municipal aceitou a desclassificação da Estrada Nacional 256-1 por parte da Infraestruturas de Portugal, que atravessava a vila, levando à inexistente ponte sobre o Guadiana;

- Considerando que, sendo uma estrada municipal, deve em função da sua localização e dos moradores que ali residem, deter uma atribuição toponímica que facilite a navegação, circulação e logística rodoviária;



- Considerando que o "Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia", estabelece, no seu art.º 5º que "No Município de Mourão, a denominação de novos arruamento ou a alteração dos existentes compete à Câmara Municipal, ouvidas as Juntas de Freguesia da respetiva área", e, cumprido o disposto no Regulamento quanto à forma de atribuição;

- Considerando ainda que, nos termos da legislação referida foi solicitado o respetivo parecer à Comissão Toponímica, bem como à Junta de Freguesia de Mourão quanto à denominação para o referido troço de "Estrada da Manivela", tendo a Comissão Toponímica emitido parecer favorável à denominação proposta, e a Junta de Freguesia de Mourão não emitido parecer, considerando-se o silêncio como concordância;

- Proponho, ao abrigo do supracitado Regulamento e do nº 1, alínea ss) do art.º 33º no anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição toponímica ao troço compreendido entre o km 38 (junto à Herdade dos Delgados) até ao km 39,7 (cruzamento com a travessa dos Pinheiros) da EN256, de "Estrada da Manivela".

Paços do Município de Mourão, 14 de março de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

3. GRANJA – DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PRÉDIO NA RUA DA MISERICÓRDIA, N.º 28, POR RISCO DE RUÍNA IMINENTE - **Ratificação**

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do seu Despacho que ordenou a demolição do prédio em epígrafe, proferido na sequência da Informação do Serviço Municipal de Proteção Civil de Mourão, n.º INT_MOURAO/2025/506, de 18-03-2025, constante da Etapa 1 do processo administrativo EDOC/2025/1180.

Depois de apreciado o mencionado Despacho e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.

Ato contínuo, o Sr. Presidente propôs que se prossigam as diligências para notificar os proprietários do referido prédio, de modo a que possam ser responsabilizados pelas despesas realizadas pelo Município, bem como, notificá-los para a realização de vistoria de modo a averiguarem-se as ações concretas a levar a cabo em termos do dever geral de conservação de prédios insito no artigo 89.º do RJUE, tendo tal proposta merecido, igualmente **por unanimidade**, total aprovação do Executivo.



III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Não havia público presente.

Esgotados os pontos da “**Ordem do Dia**”, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.ºs 2 e 4 do artigo 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Sr. Presidente propôs ao Executivo que este deliberasse no sentido de a ata da reunião ser aprovada em minuta, para surtir efeitos executórios imediatos, tendo tal proposta merecido total aprovação, **por unanimidade**.

Ato contínuo, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos por um período máximo de 10 (dez) minutos para que a ata fosse elaborada e sujeita a deliberação do Executivo.

Recomeçando os trabalhos o Sr. Presidente determinou que fosse lida a minuta da ata, colocando-a de seguida à votação do Executivo, a qual mereceu total aprovação, **por unanimidade**.

E, por nada mais haver a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 12,00 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por unanimidade, na reunião de 31 de março de 2025, e vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Secretário,